



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – 07/04/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$124.827,22 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), para celebração de Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arcos, em atendimento à Resolução CEAS nº846/2024, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal Assistência Social
08. Assistência Social
08.242. Assistência a Pessoa com Deficiência
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.419.000. Parceria com Entidades de Assistência aos Portadores de Deficiências
4.4.50.52. Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$124.827,22
Fonte de Recursos – 2661 - Transf Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercícios Anteriores

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2661 - Transf Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercícios Anteriores, no valor de R\$124.827,22 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais